



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Ano: 2026, nº 35

Disponibilização: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente

Desembargador Jéssus Rodrigues do Nascimento
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. Adriano Nogueira Batista
Diretor-Geral

Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro
Boa Vista/RR
CEP: 69.306-685

Contato

(95) 2121-7047

publicacao@tre-rr.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Diretoria Geral	1
Diversos	6
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJe	8
1ª Zona Eleitoral	10
5ª Zona Eleitoral	14
8ª Zona Eleitoral	15
Índice de Advogados	18
Índice de Partes	19
Índice de Processos	19
Índice de Datas de Publicação	20

ATOS DA DIRETORIA GERAL

EDITAIS

EDITAL Nº 2 - TRE-RR/PRES/DG/SGP/COPES/SADA

PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, ante a delegação conferida pelo art. 1º, III, da Portaria nº 49/2024 ([0845179](#)), e, tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8.112/1990 e na Resolução TSE n.º 23.701/2022.

RESOLVE:

Expedir o seguinte EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO para o preenchimento das vagas de lotação constantes do seu Anexo I, bem como das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente deste certame, conforme Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2. O presente Edital e todos os demais atos dele decorrentes serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico-DJE do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, o qual poderá ser acessado através do Portal do Tribunal: <https://www.tre-rr.jus.br>, surtindo seus efeitos a partir da data da publicação, salvo se houver outra forma de contagem expressa.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os(as) servidores(as) ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área: Administrativa, devidamente inscritos(as) na forma do item 3.

2.2. Para os(as) servidores(as) que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei n.º 8.112/1990, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida Lei.

2.3. O(A) servidor(a) removido(a) com fundamento em qualquer dos incisos do Parágrafo único do art. 36 da Lei n.º 8.112/1990, poderá participar do concurso interno de remoção e, caso contemplado, finda-se o afastamento e o(a) servidor(a) obriga-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a);

2.4. O(A) servidor(a) cedido(a) poderá participar do concurso de remoção e, caso contemplado, finda-se a cessão e o(a) servidor(a) obriga-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a); e

2.5. O(A) servidor(a) em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido poderá participar do concurso de remoção e, caso contemplado(a), o(a) servidor(a) retornará ao regime presencial na localidade para a qual foi removido(a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo II deste edital, a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis - excluída a data da publicação do edital - para realização das inscrições.

3.2. O Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail sada@tre-rr.jus.br ou inserido diretamente no Processo Administrativo SEI n.º [0000511-98.2026.6.23.8000](#).

3.2.1. O(A) Candidato(a) poderá utilizar-se da plataforma "Gov.br" para assinar o Formulário de Inscrição e encaminhá-lo nas formas descritas no item 3.2;

3.2.2. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Os formulários de inscrição somente serão aceitos se enviados dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e na forma estabelecida no item 3.2 deste edital.

3.4. Os(As) candidatos(as) deverão indicar no Formulário de Inscrição (Anexo II), por ordem de preferência, as opções de lotação, as quais não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.

3.4.1. Cada candidato(a) deverá fazer as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...), no campo destinado à opção.

3.4.2. O(A) candidato(a) poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados no Anexo II do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

3.4.3. Caso o(a) candidato(a) deixe em branco ou inutilize qualquer campo referente à opção, a unidade de lotação correspondente será desconsiderada para efeito de classificação.

3.5. Verificada qualquer irregularidade formal, a Secretaria de Gestão de Pessoas consultará o(a) candidato(a), para fins de esclarecimento.

3.5.1. Na hipótese de não ser encontrado o(a) servidor(a), por qualquer motivo, para sanar a irregularidade, e esta não puder ser corrigida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a inscrição será indeferida, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. O(A) servidor(a) poderá solicitar a exclusão de sua inscrição até o último dia das inscrições, data a partir da qual não será aceita sua desistência do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
- b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei n.º 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;
- d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário estadual;
- g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- i) maior tempo de exercício na função de jurado;
- j) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas letras "a" a "i" do item 4.1 será apurado em dias corridos até o dia anterior à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

4.3. O tempo de serviço especificado nas letras "b" a "i" do item 4.1 somente será considerado mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pelo órgão competente ou qualquer documento hábil que comprove os dias efetivamente trabalhados, a ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail sada@tre-rr.jus.br ou inserida diretamente no Processo Administrativo SEI n.º [0000511-98.2026.6.23.8000](https://www.tre-rr.jus.br/pep/0000511-98.2026.6.23.8000), até o último dia das inscrições, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de serviço prestado neste Tribunal Regional Eleitoral, ainda que em cargo diverso do atual, será computado conforme os registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

4.5. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, os critérios de classificação de que trata o item 4.1, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pelo(a) candidato (a) no ato da inscrição, conforme item 3.4 deste edital.

4.6. As vagas que surgirem após o preenchimento daquelas disponibilizadas no Anexo I deste edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto neste capítulo, e assim sucessivamente, até que não haja mais vagas de interesse dos(as) candidatos(as).

4.7. O resultado preliminar do concurso de remoção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico por meio de portaria da Diretoria-Geral.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os(As) interessados(as) terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do resultado preliminar da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria-Geral.

5.2. Da decisão do(a) Diretor(a)-Geral caberá recurso à Presidência, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência do(a) interessado(a).

5.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de conclusão a quem competir a decisão.

5.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.5. Decididos os recursos, ou decorridos os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, sem interposição de pedido de reconsideração ou recurso, o resultado final do concurso de remoção será homologado pela Diretoria-Geral do Tribunal, por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) classificados(as) de acordo com o presente Edital ficará condicionada à posse e ao efetivo exercício dos(as) novos(as) servidores(as) que vierem a ser nomeados(as).

6.2. Após a publicação da homologação do certame, a Presidência expedirá o(s) ato(s) de remoção dos(as) servidores(as), observados o disposto no item 6.1 e o interesse da Administração, hipótese em que poderá sobrestar a publicação dos referidos atos.

6.3. O período de trânsito, quando houver mudança de município, será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, observada a conveniência da Administração, contados da publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico, excetuados os casos em que o(a) servidor(a) declinar(em) desse prazo (art. 18, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990).

6.3.1. O(A) servidor(a) deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

6.3.2. O(A) servidor(a) que obtiver prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino.

6.3.3. Na hipótese de o(a) servidor(a) encontrar-se afastado(a) legalmente, o prazo de que trata o item 6.3 será contado a partir do término do afastamento, ressalvado o afastamento previsto no inciso VI do artigo 81 da Lei n.º 8.112/1990 e as remoções previstas nos incisos do Parágrafo único do artigo 36, da mesma Lei, que serão interrompidos automaticamente com a publicação do respectivo ato de remoção.

6.4. Caso o(a) servidor(a) a ser removido(a) seja o único(a) do quadro efetivo lotado(a) na respectiva Zona Eleitoral, deverá permanecer até o início da retomada do efetivo desempenho das atribuições pelo(a) servidor(a) removido(a) que o substituirá na lotação ou até o início do exercício, na respectiva Zona Eleitoral, do(a) servidor(a) nomeado(a).

6.4.1 O(A) Juiz(Juíza) Eleitoral poderá solicitar ao Presidente do Tribunal a permanência do(a) servidor(a) removido(a) no Cartório Eleitoral, por até 5 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação do(a) novo(a) servidor(a), com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.

6.4.2 Na hipótese do item anterior, o prazo de deslocamento para o(a) servidor(a) removido(a) contar-se-á do término do prazo estipulado para permanência na respectiva Zona Eleitoral.

6.5. As despesas decorrentes, tanto da participação neste Concurso de Remoção, quanto da mudança para a nova sede, correrão exclusivamente por conta do(a) servidor(a).

6.6. São peremptórios os prazos estabelecidos neste edital.

6.7. Será mantida a lotação atual do(a) servidor(a) que não se classificar no presente Concurso de Remoção.

6.8. O(A) servidor(a) que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá, concomitantemente, pleitear remoção por permuta.

6.9. O Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima é o meio de publicação pelo qual se contarão os prazos previstos neste edital, e poderá ser acessado através do Portal do Tribunal: <https://www.tre-rr.jus.br>

6.10. O Concurso de Remoção encerra-se com a publicação da portaria de homologação.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-RR.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica*.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE-RR

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 26 /02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1023308 e o código CRC 762B5E90.

ANEXO I

VAGAS DE LOTAÇÃO EXISTENTES

Cargo: Técnico Judiciário - Área: Administrativa

Município	Unidade	Vaga(s)
Pacaraima-RR	Cartório da 7ª Zona Eleitoral	1
Rorainópolis-RR	Cartório da 8ª Zona Eleitoral	1
Bonfim-RR	Cartório da 9ª Zona Eleitoral	1

Observação: o Concurso de Remoção regido pelo Edital n.º 02/2026 ([1023308](#)), prestar-se-á para o preenchimento das vagas de lotação acima informadas, bem como para o preenchimento das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente do certame.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 26 /02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1023312 e o código CRC 9F3F18A0.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
CARGO	
LOTAÇÃO ATUAL	

SOLICITO minha inscrição no Concurso de Remoção, objeto do Edital n.º 02/2026 ([1023308](#)).

INDICO, nos termos do item 3.4 do edital, as minhas opções de lotação, na seguinte ordem de preferência:

UNIDADE	MUNICÍPIO	OPÇÃO
SECRETARIA DO TRE/RR	BOA VISTA	

1ª ZONA ELEITORAL	BOA VISTA	
2ª ZONA ELEITORAL	CARACARAÍ	
3ª ZONA ELEITORAL	ALTO ALEGRE	
4ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUIZ	
5ª ZONA ELEITORAL	BOA VISTA	
6ª ZONA ELEITORAL	MUCAJAÍ	
7ª ZONA ELEITORAL	PACARAIMA	
8ª ZONA ELEITORAL	RORAINÓPOLIS	
9ª ZONA ELEITORAL	BONFIM	

DECLARO que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras do Edital do Concurso de Remoção.

, // .

(local e data)

—
Assinatura do Servidor/Servidora

Observação 1: O(A) candidato(a) deverá indicar as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais na ordem crescente (1.ª, 2.ª, 3.ª ...), no campo acima destinado à opção.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) deixe em branco ou inutilize qualquer campo referente à opção, a Unidade correspondente será desconsiderada para efeito de classificação.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 26 /02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1023315 e o código CRC 163CB16F.

DIVERSOS

DIVERSOS

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600007-84.2026.6.23.0000

PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026

PROCESSO : 0600007-84.2026.6.23.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Boa Vista - RR)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral RR

REQUERENTE : PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - BRASIL - BR - NACIONAL

ADVOGADO : ISABELLY DINIS CRUZEIRO (245447/MG)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (137677/RJ)

ADVOGADO : RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO (15536/DF)

ADVOGADO : THIAGO FRANCA GUIMARAES (74509/DF)

REQUERIDO : PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600007-84.2026.6.23.0000